



*Prefeitura Municipal de Pedra
Dourada*

*Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

**LEI MUNICIPAL Nº 865/2019
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019, PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Pedra Dourada, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2019 no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais), objetivando a Execução de Contrato de Rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais - CISAB.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Pedra Dourada



*Prefeitura Municipal de Pedra
Dourada*

*Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0021 – Gestão Administrativa
Atividade: Manutenção Contrato de Rateio - CISAB: 2169

NATUREZA DE DESPESAS		VALOR - R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio Público	4.844,16
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio Público	3.483,64
44.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio Público	72,20
TOTAL		8.400,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



*Prefeitura Municipal de Pedra
Dourada*

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, 13 de fevereiro de 2019.

Silvanir Simplício de Andrade
Prefeito Municipal